



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem nº 077 -GP/2020**  
Em, 16 de dezembro de 2020

A Sua Excelência o Senhor  
**Ver. Denízio Pereira da Costa**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA

*Recebido em  
17/12/2020*

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos para apreciação dessa augusta e respeitável Casa Legislativa Projeto de Lei que propõe a alteração do Inciso I do artigo 197 da Lei nº 910/2012.

Como sabemos, o Plano Diretor é um instrumento norteador de todo o processo de ordenamento territorial das cidades, sujeito a reformulação e/ou pequenas adequações de modo que possa compatibilizá-lo com situações pré-existentes e estabelecer projeções futuras à política de desenvolvimento e crescimento das cidades.

A presente alteração possui o condão de corrigir um erro formal ocorrido no Inciso I artigo 197 da Lei Complementar nº 1.514/2019, que não propôs a inclusão na citada Lei da avenida 05 e Quintino Bocaiúva, onde encontram-se em funcionamento empresa que desenvolve atividades de transformação industrial, feito com madeira, visando a criação de mobiliário e determinados objetos de decoração de interiores.

Diante de todo o exposto, esperamos que a presente propositura seja acolhida pelo nobre presidente e demais Edis que compõe esta Casa de Leis, aproveito para renovar-lhes votos de estima e consideração.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 16 de dezembro de 2020

  
**CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

---

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia  
Telefone: (69) 3544-2269



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N° 077-GP /2020**  
Em, 16 de dezembro de 2020

**“Altera a redação do inciso I do artigo 197 da Lei Complementar nº 910/212”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré e da Constituição Federal.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI.**

**Art. 1º** - Altera a redação do inciso I do artigo 197 da Lei Municipal nº 910/2012 que em razão do crescimento de áreas de serviço, comércio e indústria em vias de grande circulação, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – “As avenidas Arthur Arantes Meira, Manoel Dias de Abreu, Sete de Setembro, Raimundo Brasileiro, José Ribeiro da Costa, D. Pedro II, Desidério Domingos Lopes, Tersina Valdivino do Nascimento, Avenida 05 e Quintino Bocaiúva passam a integrar o caput”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 16 de dezembro de 2020.

  
**CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**  
*Prefeito Municipal*